LEI Nº 646

ABRE O CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício, na dotação abaixo Relacionada:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr$ 11.000.000,00

TOTAL 11.000.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação tecnicamente apurado, parcialmente, no mês de Novembro de 1.983, na conformidade do § 3º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.983.

DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL.